



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Procuradoria**

Processo nº 442/2023  
Mensagem nº 018/2023  
Projeto de Lei Executivo nº 011/2023

**PARECER**

Trata o presente processo da apreciação de constitucionalidade e legalidade da proposição de autoria do Excelentíssimo Prefeito do Município de Cariacica, Sr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, que dispõe sobre *“Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.”*

O presente projeto visa a criação do referido Conselho com a finalidade de colaborar com o processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, propor diretrizes e estratégias das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico, estimular estratégias de impacto coletivo das ações de desenvolvimento econômico, incentivando a interface com organismos relevantes do setor privado, incluindo empresas e entidades sociais, dar suporte à produção de análise, estudos e acompanhamento de indicadores de desenvolvimento econômico, identificar, sistematizar e compartilhar boas práticas e iniciativas, conforme os objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, propor mecanismos e estratégias de participação social sobre as políticas públicas de desenvolvimento econômico e estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho, tudo em prol da economia local por meio da participação dos setores produtivos e empreendedores, em que será possível constatar as principais demandas da população, bem como alinhar as ações dos setores público e privado em prol do fomento ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

A mensagem do Executivo Municipal informa ainda que, a composição do Conselho será de 8 (oito) representantes das entidades de classe dos setores produtivos de comércio, serviços, logística e indústria, e tem entre suas funções estimular ações que assegurem a atração e manutenção de empresas no município, propor políticas de geração de empregos locais, além de acompanhar a atuação do Executivo Municipal na implementação de políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Procuradoria**

*Processo nº 442/2023*  
*Mensagem nº 018/2023*  
*Projeto de Lei Executivo nº 011/2023*

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que utiliza a via correta para a apreciação da matéria e preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 106 a 111 do Regimento Interno.

Quanto a competência, trata-se de matéria pertinente à organização administrativa, cuja envergadura recai sobre o Prefeito Municipal, vide artigo 53, III e IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como, decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, artigo 90, incisos XII e XIII, da referida Lei.

Portanto, conforme fundamentação supramencionada, do ponto de vista formal e material, o projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal, por meio da mensagem de nº 018/2023, pelo Chefe do Poder Executivo de Cariacica, está em consonância com a Lei Orgânica e atende aos requisitos procedimentais normatizados.

Diante do exposto, sendo verificada a competência do Poder Executivo para legislar sobre a matéria, opinamos pelo PROSSEGUIMENTO do referido projeto de Lei.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 29 de março de 2023.

**GUSTAVO FONTANA ULIANA**  
**Procurador Jurídico**

**POLLYANA ASSIS ZANON SANTÓRIO**  
**Assessora Jurídica**

